

RESOLUÇÃO CAS Nº 22/2021

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS – NITED, DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS – FEMa

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734 de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016 e,

- **Considerando** Ata n. 068/2021, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, de 26 de agosto de 2021, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova as alterações no **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NITED**, das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Ficam REVOGADAS a RESOLUÇÃO CAS Nº 25/2019, de 29 de agosto de 2019 e a RESOLUÇÃO Nº 08/2021, de 27 de maio de 2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 26 de agosto de 2021.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

**REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO E
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - NITED DAS FACULDADES INTEGRADAS Machado de Assis -
FEMA**

Art. 1º O Núcleo de Inovação e Tecnologias Educacionais, denominado NITED, é o órgão responsável pela proposição, planejamento, execução e avaliação dos projetos de Educação a Distância (EaD).

Art. 2º O *NITED* está vinculado à Direção da FEMA, regida por este regulamento, pelo Regimento Institucional da Faculdade, no que for pertinente, e pela legislação vigente.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º O NITED tem por finalidade conceber políticas e coordenar ações de ensino aprendizagem autônoma e cooperativa entre áreas utilizando recursos didáticos pedagógicos disponíveis na modalidade de Educação a Distância, em especial:

- I – propor, planejar, coordenar, supervisionar e assessorar as ações referentes à EaD;
- II - propiciar a interlocução entre professor, tutor e aluno;
- III - prestar suporte técnico e pedagógico às atividades em EaD e às unidades de apoio presencial (polos);
- IV - promover a melhoria e ampliação da EaD no âmbito da FEMA.

Art. 4º São objetivos do NITED:

- I - desenvolver e implementar a modalidade de EaD em projetos de ensino, pesquisa, extensão e cultura promovidos pela FEMA;

II - desenvolver ações que estimulem, aprofundem e promovam a articulação da EaD com as diversas atividades desenvolvidas pela FEMA.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º O NITED desenvolve suas atividades através de ações individuais e/ou conjuntas, visando a criar condições favoráveis à utilização da EaD no processo de ensino-aprendizagem.

Parágrafo único. As atividades individuais e/ou conjuntas podem ser propostas pelas Áreas ou pelo NITED.

Art. 6º Por meio do NITED poderão ser ofertados cursos técnicos, de extensão, graduação e pós-graduação na modalidade a distância, conforme legislação vigente e trâmites legais junto aos órgãos reguladores do MEC.

§ 1º O NITED é o órgão co-responsável pelos cursos a distância oferecidos pela FEMA, em quaisquer níveis, programas, modalidades, categorias ou tipos.

§ 2º A co-responsabilidade de que trata o parágrafo anterior, na execução de suas respectivas competências, é compartilhada com a Coordenação do Curso a distância a ser oferecido.

Art. 7º Todas as atividades individuais e/ou conjuntas na modalidade EaD devem ser encaminhadas ao NITED, da seguinte forma:

I - os projetos dos cursos de graduação e de pós-graduação deverão ser elaborados sob responsabilidade de um coordenador do curso e em conjunto com o NITED que fará um parecer de viabilidade, posteriormente será submetido à análise do Núcleo de Avaliação e Regulação e na sequência para deliberação no Conselho Universitário;

II - os cursos de extensão e os técnicos deverão ser elaborados sob responsabilidade de um coordenador do curso e em conjunto com o NITED que fará um parecer de viabilidade.

Art. 8º São competências do NITED:

I - assegurar a participação e o desenvolvimento da comunidade acadêmica, através da articulação com os órgãos envolvidos, na preparação e na execução de atividades na modalidade de EaD;

II - estimular e assessorar as iniciativas e experiências em EaD, e a elas dar suporte;

III - apoiar e incentivar a execução de programas e projetos institucionais em EaD;

IV - propor normas de organização, planejamento, gestão e avaliação de EaD;

V - promover o desenvolvimento de habilidades acadêmicas e administrativas em novas tecnologias aplicadas a EaD;

VI - capacitar docentes, tutores e técnicos administrativos para atuarem em EaD;

VII - estimular a aplicação de inovações tecnológicas no ensino oferecido pelos cursos da FEMA;

VIII - estimular o uso de recursos tecnológicos apropriados à EaD, conforme as características da atividade a ser executada e do seu público alvo;

IX - promover a realização de eventos sobre assuntos relacionados à EaD;

X - estimular a produção intelectual, científica e cultural em temas ligados à EaD;

XI - buscar e manter, no que for pertinente ao NITED, parcerias com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, relacionadas à EaD;

XII - promover o estudo permanente das disposições legais acerca da EaD tendo em vista a adoção de medidas para as adequações que se fizerem necessárias;

XIII – desenvolver outras ações relacionadas a EaD.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º O NITED possui estrutura organizacional composta por um Colegiado Multidisciplinar,

instância consultiva e deliberativa, e por órgãos executivos que consolida a proposta da Equipe Multidisciplinar solicitada pelo MEC.

Parágrafo único. Os órgãos executivos do NITED estão organizados em 3 (três) divisões:

I - Coordenação Geral do NITED;

II - Divisão Acadêmica;

III - Divisão de Operações.

Seção I

Do Colegiado Multidisciplinar

Art. 10. O Colegiado Multidisciplinar é órgão consultivo e deliberativo do NITED, também integrado pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) professores que atuam no EaD;

II – 01 (um) tutor de aprendizagem que atua no EaD;

III – os coordenadores de cursos de graduação EaD;

IV – o coordenador geral do NITED, que o coordena, com direito a voto, inclusive o de qualidade e de veto;

V – O Diretor Geral ou seu representante.

§ 1º Os membros do Colegiado Multidisciplinar do NITED são indicados pelo Diretor Geral da FEMA.

§ 2º No ato de instituição do Colegiado Multidisciplinar do NITED o Diretor Geral indicará seu respectivo Coordenador, responsável também pela Coordenação Geral do NITED.

§ 3º Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério do Diretor Geral da FEMA.

§ 4º O Colegiado Multidisciplinar do NITED reúne-se ordinariamente uma vez a cada 2 (dois) meses e extraordinariamente quando necessário, por convocação de seu coordenador, devendo constar da pauta os assuntos a serem tratados.

§ 5º As reuniões do Colegiado Multidisciplinar do NITED funcionarão com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 11 Compete ao Colegiado Multidisciplinar exercer as seguintes atribuições:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas deste Regulamento;
- II - observar em suas deliberações a legislação vigente, as normas existentes no Regimento Institucional da FEMA e zelar pelo seu cumprimento;
- III - observar as diretrizes dos órgãos reguladores da educação responsáveis pela formulação das políticas relativas à EaD;
- IV - avaliar a estrutura dos cursos a distância oferecidos e propor as alterações necessárias;
- V - incentivar atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo, coordenando e supervisionando a aplicação de metodologias de EaD na sua execução;
- VI - avaliar o desenvolvimento e os resultados do ensino, pesquisa e extensão em EaD;
- VII - examinar, no âmbito de sua competência, as solicitações da comunidade acadêmica de cursos que utilizam metodologia de EaD e decidir sobre elas;
- VIII - avaliar convênios, parcerias ou trabalhos integrados com outras instituições, inclusive a criação de polos como unidades operacionais do NITED, para atender à demanda em determinadas regiões ou municípios;
- IX - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo CONSU ou pelo Diretor Geral da FEMA.

Seção II

Da Coordenação Geral do NITED

Art.12. O NITED é dirigido por um Coordenador Geral, designado pelo Diretor Geral, com as seguintes atribuições:

I - indicar os Coordenadores de Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade de EaD para nomeação do Diretor Geral;

II - coordenar, acompanhar, executar e avaliar o planejamento anual do NITED;

III - coordenar as atividades acadêmicas e administrativas na modalidade de EaD, respeitadas as diretrizes e políticas estabelecidas pela FEMA;

IV - informar ao Diretor Geral e aos demais órgãos da FEMA, a distribuição da carga horária dos docentes que atuarão em atividades na modalidade de EaD;

V - propor ao Diretor Geral, profissionais tutores e técnico-administrativos envolvidos em atividades na modalidade de EaD, de acordo com as políticas estabelecidas;

VI - coordenar e executar atividades delegadas por instância superior;

VII - promover intercâmbios e parcerias com instituições em atividades na modalidade de EaD;

VIII - supervisionar a coordenação dos cursos na modalidade de EaD, na execução das decisões do colegiado e as emanadas dos colegiados superiores, bem como as demais atividades de planejamento;

IX - garantir qualidade do ensino, adequação curricular, cumprimento do programa de aprendizagem e horários;

X - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas;

XI - solicitar às coordenações de curso, a indicação de professores para atuar nas disciplinas ofertadas na modalidade EaD.

Seção III

Da Divisão Acadêmica

Art.13. A Divisão Acadêmica do NITED é formada pelos seguintes agentes ou setores:

- I - Design Educacional;
- II - Coordenação de Curso EaD;
- III - Quadro docente (professores);
- IV - Tutoria de Aprendizagem;
- V - Apoio Técnico;
- VI - Secretaria de Controle e Registro Acadêmico.

Art. 14. O **Design Educacional** é um setor cujas atividades serão exercidas por docentes, designados como Designer Educacional, tendo as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e supervisionar o processo de produção do material didático impresso e eletrônico;
- II - supervisionar todas as fases da elaboração dos textos pelos professores;
- III - auxiliar e supervisionar a produção gráfica dos textos e a produção eletrônica;
- IV - elaborar e encaminhar relatórios solicitados pela Coordenação do NITED;
- V - oferecer treinamento aos professores para elaboração de material didático;
- VI - oferecer treinamento aos professores para elaboração de vídeo-aulas, videoconferência e conferência web junto com a Coordenação AVA;
- VII - planejar o ambiente de aprendizagem (AVA) visando o melhor processo de ensino-aprendizagem;
- VIII - estruturar, organizar, analisar, solucionar as demandas de tecnologias

educacionais para complementar o processo de ensino-aprendizagem;

IX - orientar os coordenadores, professores e tutores do NITED no uso e configuração das ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

X - estabelecer um horário para atendimento aos professores e tutores de aprendizagem para acompanhamento dos projetos no NITED.

Art. 15. A **Coordenação de Curso EaD** é encarregada das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito de cada Curso EaD, ofertado pela FEMA, cujas atribuições serão exercidas por um docente, com formação na área do conhecimento do curso, preferencialmente com experiência ou qualificação nessa modalidade de ensino e com titulação condizente, indicado pela Coordenação Geral do NITED e aprovado o Diretor Geral, com as competências de Coordenação de Curso que constam no Regimento Institucional da FEMA e especialmente visando atender as especificidades dos cursos de EaD, as seguintes:

I - acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades acadêmicas dos Cursos na modalidade de EaD, de modo a garantir a integralização curricular;

II - analisar e emitir pareceres sobre o aproveitamento de estudos, ouvido o respectivo docente, quando necessário;

III - convocar e coordenar as reuniões do Colegiado de Curso na modalidade de EaD, bem como representar esse colegiado;

IV - coordenar o planejamento, a avaliação interdisciplinar e as atividades do curso;

V - despachar os requerimentos de alunos acerca de procedimentos acadêmicos, de acordo com este regulamento e as normas pertinentes;

VI - executar e fazer executar as decisões do Colegiado e as emanadas dos colegiados superiores;

VII - exercer a supervisão didático-pedagógica e disciplinar do respectivo curso;

VIII - exercer outras atribuições decorrentes de sua competência ou que lhe sejam delegadas pelas instâncias superiores;

IX - fornecer informações de rotina aos órgãos de administração acadêmica;

- X** - orientar a matrícula e a renovação de matrícula dos acadêmicos do curso;
- XI** - promover a escolha dos representantes discentes junto ao Colegiado de Curso;
- XII** - responsabilizar-se pela organização dos horários do curso de graduação;
- XIII** - selecionam e alocam Professores e Tutores de Aprendizagem, supervisionando seu trabalho;
- XIV** - supervisionar a frequência e o cumprimento das atividades dos professores que atuam no curso, comunicando as irregularidades ao Coordenador Geral do NITED;
- XV** - zelar pela qualidade do ensino, pela adequação curricular, pelo cumprimento do programa de aprendizagem, horários e suas alterações.

Art. 16. O **quadro docente** é formado por professores envolvidos na produção de conteúdo e responsáveis pelos componentes curriculares, auxiliados pelos tutores de aprendizagem, com algumas atribuições específicas da modalidade EaD como:

- I** - acompanhar e orientar os Tutores de Aprendizagem e o Apoio Técnico relacionados ao seu componente curricular na aplicação de determinados conteúdos específicos;
- II** - promover o desenvolvimento da disciplina sob sua responsabilidade, cumprindo o previsto no seu do programa de aprendizagem e de acordo com a metodologia proposta no PPC;
- III** - auxiliar na estrutura pedagógica no AVA e agregar conteúdos, exemplos, exercícios, materiais complementares etc. na plataforma via NITED;
- IV** - responder ao Coordenador de Curso, auxiliando-o no cumprimento do Projeto Pedagógico de Curso (PPC);
- V** - elaborar e atualizar o Programa de Aprendizagem da disciplina;
- VI** - elaborar as avaliações de aprendizagem conforme a metodologia prevista no PPC e ser responsável pela correção das mesmas, sendo auxiliado nesta tarefa pelos Tutores de Aprendizagem (correção) e Apoio Técnico (aplicação);

VII - ministrar aulas presenciais e em EAD (conferências síncronas) conforme o horário de aulas do curso;

VIII - participar de reuniões acadêmicas com os demais professores e tutores de aprendizagem;

IX - discutir em conjunto com a Coordenação de Curso EaD e área de Design Educacional a melhor abordagem do conteúdo desenvolvido para a modalidade EaD.

Art. 17. Os **Tutores de Aprendizagem** são agentes fundamentais no processo de interatividade e apoio pedagógico, com formação compatível com os conteúdos dos componentes curriculares, exercendo a função de mediadores no processo de ensino e aprendizagem, organizados em uma equipe de tutores da área específica do Curso, para atuação a distância tendo como competências o acompanhamento pedagógico dos alunos, auxiliando-os no desenvolvimento das atividades propostas pelos professores no AVA com as seguintes atribuições específicas:

I - manter contato com os professores responsáveis pelas disciplinas e com os alunos visando a melhor abordagem do conteúdo e a comunicação eficaz;

II - acompanhar os alunos, tomando ações pró-ativas com os alunos que se encontram fora da curva de aprendizagem;

III - apoiar as ações didáticas de planejamento, acompanhamento e avaliação dos alunos;

IV - apoiar os alunos em suas necessidades, relacionadas ao conteúdo, acesso ao ambiente, organização e técnicas de estudo;

V - auxiliar o ensino através da plataforma AVA e na aplicação da metodologia EaD;

VI - orientar grupos de alunos em atividades grupais previstas nas disciplinas;

VII - auxiliar os professores na correção das atividades de uma determinada disciplina;

VIII - participar de reuniões acadêmicas com os demais tutores e com o professor responsável pela disciplina;

Parágrafo único. Os tutores de aprendizagem serão subordinados funcionalmente ao Coordenador Geral do NITED.

Art. 18. A equipe de **Apoio Técnico** são os agentes fundamentais no processo de interatividade, apoio técnico e administrativo, atuando de forma a distância via AVA ou presencialmente nos Polos, auxiliando os alunos e à Coordenação do Curso EaD, com as seguintes atribuições específicas:

I - exercer a função de publicador de materiais nas salas de aprendizagem, dentro do ambiente virtual, cabendo a ele checar se todas as ferramentas estão em perfeita utilização, bem como atualizar avisos e calendários nas salas;

II - atender os alunos, devendo dominar as ferramentas interativas para acompanhar os alunos em suas dificuldades na interação virtual;

III - apoiar os alunos nas etapas presenciais obrigatórias - supervisão e aplicação de provas ou exames;

IV - apoiar os alunos no suporte para o uso de tecnologias que propiciem a integração do aluno a distância com a instituição, com os Professores responsáveis e com os Tutores de Aprendizagem;

V - apoiar os alunos no acesso aos diversos sistemas e serviços da instituição, na indicação de técnicas de estudo, e no suporte de atendimento para questões técnicas e administrativas.

Parágrafo único. Os funcionários com vínculo de Apoio Técnico serão subordinados funcionalmente ao Coordenador Geral do NITED.

Art. 19. A **Secretaria de Controle e Registro Acadêmico** é o órgão responsável pelo registro, arquivo, controle e certificação dos dados pessoais e acadêmicos referentes aos membros do corpo discente, dos cursos e programas EaD da FEMA.

§ 1º As atividades da secretaria serão exercidas por um Secretário Acadêmico com titulação superior e experiência em instituição de ensino, designado pelo Diretor Geral, e por seus auxiliares.

§ 2º A secretaria terá uma divisão de trabalho específica para os cursos de EaD.

Seção IV

Da Divisão de Operações

Art. 20. A Divisão de Operações do NITED é formada pelos seguintes agentes ou setores:

- I - Coordenador de Polo;
- II - Marketing e Relacionamento;
- III - Logística e Materiais;
- IV - Tecnologia da Informação;
- V - Produção Audiovisual;
- VI – Web Design.

Art. 21. Cada Polo será gerido por um **Coordenador de Polo**, designado pelas instituições parceiras ou pela Unidade submetidas à aprovação do NITED, sendo as atividades realizadas e supervisionadas pela Coordenação Geral do NITED, com as seguintes atribuições:

- I - interagir com a área acadêmica no envio e recebimento de documentos e avaliações bem como atuando como representante dos interesses dos alunos.
- II – interagir com os Tutores de Apoio Técnico dos Polos e Coordenadores de Curso EaD.

Art. 22. O **Marketing e Relacionamento** é exercido por um Gestor de Marketing e Relacionamento, auxiliado por outros técnicos quando necessário, tendo as seguintes atribuições:

- I - interagir com os órgãos da administração da FEMA no que tange à produção do material acadêmico e à divulgação dos cursos de EaD;
- II - providenciar a elaboração de catálogos e outros materiais de divulgação dos cursos de EaD;

III - apoiar a elaboração de Editais de Processos Seletivos.

Art. 23. A **Logística e Materiais** é exercido por um profissional com formação compatível com área de Logística e Materiais, auxiliado por outros técnicos quando necessário, tendo as seguintes atribuições:

- I - interagir com a biblioteca do Campus para disponibilizar bibliotecas digitais para complementação do material didático impresso e eletrônico;
- II - organizar, atualizar e controlar o acervo bibliográfico e todos os arquivos do NITED;
- III - controlar a produção e a distribuição dos materiais didáticos.

Art. 24. A **Tecnologia de Informação** será administrada por profissional com formação compatível com área de TI, auxiliado por outros técnicos quando necessário, tendo as seguintes atribuições:

- I - Especificar e gerenciar os recursos de hardware, software e pessoal de Tecnologia da Informação em articulação com os objetivos e o planejamento do NITED;
- II - Implementar e gerenciar os sistemas informatizados no NITED;
- III - Projetar soluções de TI para o processo de gerenciamento do NITED.
- IV - Analisar e gerenciar contratos de serviços de tecnologia do NITED;
- V - Avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação do NITED.

Art. 25. A **Produção Audiovisual** é administrada por um **Produtor de Audiovisual**, auxiliado por outros técnicos quando necessário, tendo as seguintes atribuições:

- I - produzir e captar imagens para atividades acadêmicas do NITED;
- II - operar câmeras e equipamentos de vídeo;
- III - planejar e produzir materiais audiovisuais digitais, com teor acadêmico;

IV - interpretar visualmente os roteiros acadêmicos estabelecidos pelo Designer Educacional e o Professor;

V - operar a iluminação, sonorização, decupagens e edição das atividades;

VI - coordenar as equipes de produção audiovisual do NITED;

VII - avaliar e emitir parecer técnico em sua área de formação no NITED.

Art. 26. A **Web Design** é administrada por um **Designer de Web**, auxiliado por outros técnicos quando necessário, tendo as seguintes atribuições:

I - criar, confeccionar e viabilizar imagens a serem manipuladas em páginas Web.

II - realizar os estudos que envolvam identidade visual, aplicando conceitos, composições e padrões apropriados à linguagem gráfica;

III – codificar os programas para Internet, estudando os objetivos propostos, analisando as particularidades dos dados e processamento necessário a formatação da página Web;

IV - realizar a disposição de legendas, ilustrações, textos, títulos, imagens no processo de confecção de páginas Web, através do uso de linguagens específicas;

V - realizar testes operacionais, a fim de verificar se o programa comporta-se corretamente e com performance aceitável;

VI – atualizar as páginas, assim como proceder com a documentação da página.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os cargos vagos serão de responsabilidade da Coordenação Geral do NITED ou a quem o Diretor Geral da FEMA nomear interinamente, podendo haver duplicidade de funções desde que não haja prejuízos nas execuções das atividades.

Art. 28. Os casos omissos a esse regulamento serão dirimidos pela Diretor Geral.

Art. 29. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com aprovação de suas alterações no CAS.

Art. 30. Este regulamento entra em vigor após a publicação de sua aprovação pelo CAS revogando-se as disposições em contrário.